



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS  
GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259 -49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 02/2024**, o Senhor **Gustavo de Oliveira Gomes**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito na C.I MG – 18 3 e CPF nº 119 -17, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 51, Centro- Morro da Garça/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

**CLÁUSULA II** – O Contratado exercerá as funções de **Lavador/ Lubrificador** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias, iniciando na data de 27/05/2024 e terminando em 16/05/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), estimando-se o valor global em R\$ 16.426,27 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.05.01.04.122.0003.2050.3.1.90.04.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS  
GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

**CLÁUSULA VIII** – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 27 de maio de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

Wellington da Costa Ferreira Leite  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Gustavo de Oliveira Gomes

Gustavo de Oliveira Gomes  
Contratado

**Testemunhas:**

Assinatura (por extenso)  
CPF 115. - 02

Assinatura (por extenso)  
CPF 113 - 90